

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARLI FONSECA DE CARVALHO, Viúva do ex-anistiado político ARGEU QUINTANILHA DE CARVALHO, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 29 de setembro de 2010, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 27 de outubro de 2010

Alteração na Representação.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA nº. 266/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve ALTERAR A REPRESENTAÇÃO do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Parnamirim - RN, CNPJ 08.510.034/0001-38, processo administrativo nº. 46000.011904/2006-65, a qual passa a ser descrita da seguinte forma: trabalhadores e trabalhadoras rurais, que exerçam atividades como os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a 02 (dois) módulos rurais, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com abrangência municipal e base territorial no município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte; em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do processo nº. 01029-2008-006-10-00-8 - Ação de Conhecimento proposta pela Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte-FAERN.

MARCELO PANELLA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 166, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 47515.000093/2010-16, resolve:

Conceder autorização a empresa BIMGE BRASIL - Indústria de Máquinas para Gastronomia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.193.347/0001-14, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia Antônio Heil, Km 23, nº 5825, Bairro Limoeiro, em Brusque/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 08, 09, 10 e 020 deste administrativo. Esta

autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

#### PORTARIA Nº 167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004705/2010-92, resolve:

Conceder autorização a empresa Taymalhas Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.884.918/0001-00, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Faustino Piazero, nº 595, Bairro Seminário, em Taió/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 015 e 016 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

#### PORTARIA Nº 168, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004641/2010-20, resolve:

Conceder autorização a empresa Textilfio Malhas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.214.242/0002-69, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia BR 280, Km 54,8 s/nº, Fundos, em Guarimirim/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 015, 023 e 024 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

#### PORTARIA Nº 169, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001077/2010-53, resolve:

Conceder autorização a empresa Huvispán Indústria e Comércio de Fios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.810./0001-59, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Ricardo George, nº 1707, Bairro Itou-

pava Central, em Blumenau/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 020 e 021 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

#### PORTARIA Nº 170, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 47515.000083/2010-81, resolve:

Conceder autorização a empresa Faden Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.732.704/0001-47, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Edgar Von Burtner, nº 350, Bairro Bateas, em Brusque/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 07 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 98, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais deste órgão, aprova nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, em conformidade com a documentação constante no processo nº.46473.013941/2009-94; HOMÓLOGA O QUADRO DE CARREIRA do Corpo Docente da UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO - UNISA - abrangendo as filiais na cidade de São Paulo, inscritas nos CNPJ/MF Nº 18.301.267/0007-70 - Campus I - CNPJ/MF Nº 18.301.267/0005-08 - Campus II - CNPJ/MF Nº 18.301.267/0006-99 - Campus III - CNPJ/MF Nº 18.301.267/0008-50 - Hospital Veterinário - UNISA.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de outubro de 2010

Desarquivamento do Pedido de Registro.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica Nº. 269/2010/AIJ/SRT/MTE resolve DESARQUIVAR o pedido de registro de interesse do Sindicato Estadual das Indústrias de Arroz no Estado de Mato Grosso -SINDARROZ-, processo nº. 46210.003351/2008-63, CNPJ nº. 09.224.885/0001-87, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do Mandado de Segurança nº. 0001358-87.2010.5.10.0020.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

ANEXO

Unidade da Federação: **SERGIPE**

Processo n.º: 50000.062678/2009-09

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2010 - 2ª alteração  
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 19 de outubro de 2010.

Relação de empreendimentos  
A - Programa de Restauração e Melhoramento de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. SE-270	Entr.BR-101/Entr.SE-179 (Simão Dias)/Div.SE-BA, acesso 064 (Contorno Simão Dias) (66,9 km)	27.151.265
<b>Total do programa</b>		<b>27.151.265</b>

B - Programa de Implantação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
02. SE-325/SE-179	Carira - N.ª. S.ª. da Glória (46,5 km)	18.210.843
<b>Total do Programa</b>		<b>18.210.843</b>

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado nos incisos I e II do § 8º do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Sergipe para o exercício 2010 - 2ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art 2º Revogar a Portaria nº. 68, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 2010, seção 1, página 69.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS